



EDITAL SAE - Nº. 009/2008 – PROUNI – PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS

ESTABELECE ETAPA PARA INSCRIÇÃO DE NOVOS BOLSISTAS DAS BOLSAS DE ESTUDO – PROUNI - VAGAS REMANESCENTES - 2º. SEM./2008

A direção geral desta instituição, no uso de suas atribuições estatutárias, com base no que dispõe o regulamento do PROUNI, do Governo Federal, **torna público**, etapa para inscrições para o processo de bolsas de estudos – **VAGAS REMANESCENTES 2º SEM/2008 – PROUNI**, destinada aos alunos regularmente matriculados em cursos de graduação e formação específica, desta Instituição de Ensino Superior, conforme critérios abaixo estabelecidos:

I - DO PROGRAMA:

O ProUni é destinado à concessão de bolsas de estudo integrais (100%), parciais (50%) e complementares (25%) para cursos de graduação e seqüenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos, devidamente regulamentado pela Lei 11.096/2005.

II – DOS CRITÉRIOS DESTA ETAPA PARA PARTICIPAR DAS INSCRIÇÕES:

- Estudante que tenha cursado pelo menos o **ENSINO MÉDIO COMPLETO** em escola pública ou em instituição privada na condição de bolsista integral;
- Estudante portador de necessidades especiais;
- Professor do quadro efetivo da rede pública de ensino e candidatos matriculados em cursos de licenciatura destinada ao magistério e à educação básica e pedagogia, independente da renda;
- Estar nesta etapa, regularmente matriculado e freqüentando as aulas;
- Descendentes de negros e indígenas, comprovadamente;
- Não ter curso superior anterior;
- Possuir renda **per capita** de até **um salário mínimo e meio para bolsa integral**
- Possuir renda **per capita** de até **03 salários mínimos para bolsa parcial (50%) e complementar (25%)**;
- Não possuir auxílio financeiro para custear a mensalidade, como FIES, PROUNI, convênios diversos, bolsas/empresa, descontos como: amigo vale ouro, ex-aluno Nova Era, escola pública, média geral de vestibular e outros

Políticas afirmativas:

- Há cotas para negros e indígenas. O percentual terá que ser, no mínimo, o percentual de cidadãos autos-declarados pretos, pardos e indígenas no último censo do IBGE de cada estado.

III – DA CONCESSÃO DAS BOLSAS:

- A) **Bolsas integrais (100%):** O estudante deverá ter renda *per capita* familiar de, no máximo, **um salário mínimo e meio**;
- B) **Bolsas parciais (50%):** O estudante deverá ter renda *per capita* familiar de, no máximo, **três salários mínimos**;
- C) **Bolsas complementares (25%):** O estudante deverá ter renda *per capita* familiar de, no máximo, **três salários mínimos**



IV – DO PERÍODO DE PRÉ-INScrição, SELEÇÃO E RESULTADO FINAL:

O processo de inscrição e seleção para Bolsas de Estudo – Vagas Remanescentes - PROUNI, para o segundo semestre de 2008, atenderá o seguinte cronograma:

✓ As inscrições e a entrega dos documentos comprobatórios serão realizadas no período de **19/08/2008** a **27/08/2008**, através da retirada da ficha de inscrição diretamente no **SAE – setor de apoio ao estudante**;

✓ A relação oficial dos candidatos aprovados será divulgada em **04/09/2008**, nos murais da instituição e no SAE.

* **Os candidatos interessados deverão retirar o formulário de inscrição no SAE – Setor de apoio ao Estudante, preencher e entregar os documentos comprobatórios da inscrição.**

V – DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

Os candidatos inscritos deverão comprovar as informações inseridas no formulário de inscrição, agendando uma entrevista de entrega, trazendo cópias e originais de cada documento, pois a autenticação será feita pela própria instituição, os documentos solicitados dos candidatos e de todo o grupo familiar, são:

1. FOTO ¾ RECENTE;

2. DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR (incluindo o candidato): cópia da carteira de identidade / CPF; cópia da certidão de nascimentos dos menores de 18 anos; cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável (assinada e autenticada em cartório); cópia da certidão de casamentos com homologação de separação ou divórcio seja do candidato ou dos pais (quando o caso); cópia da certidão de óbito; cópia do termo de guarda, tutela ou curatela; DAÍ – declaração anual de isento do grupo familiar ou IRPF – imposto de renda pessoa física;

3. REMUNERAÇÃO MENSAL DO GRUPO FAMILIAR: Em caso de desemprego:

- **Desempregados a mais de 180 dias**: declaração de próprio punho, com data atual, assinada por mais duas testemunhas, reconhecidas firmas, que não exerce atividade remunerada e cópia da carteira de trabalho e previdência social.

- **Desempregados a menos de 180 dias**: cópia do termo de rescisão contratual, cópia da carteira de trabalho e previdência social, comprovante de recebimento de seguro desemprego, comprovante do saque do FGTS;

a) **No exercício da atividade remunerada: Assalariados**: 03 últimas folhas de pagamento; **Trabalhador informal**: declaração de rendimentos com média salarial dos últimos 03 meses e com assinaturas reconhecidas em cartório, além da cópia da carteira de trabalho e previdência social; **Aposentados e pensionistas**: 03 últimos comprovantes de recebimento da pensão ou aposentadoria ou extrato de pagamento de benefícios com identificação do benefício e do beneficiário; **Estagiários e Monitores**: apresentar o contrato, suas respectivas alterações e aditivos e cópia do comprovante de recebimento da bolsa auxílio; **Autônomos, profissionais liberais ou prestador de serviços**: guias de recolhimento de INSS dos últimos 03 meses, compatíveis com a renda declarada ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, original constando a renda dos últimos três meses, assinada e datada pelo contador com registro no CRC; **Proprietário de empresa**: PRÓ-LABORE e distribuição de lucros, IRPF Pessoa física e jurídica, cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa atualizado, cópia da carteira de trabalho e previdência social. Em casos de empresa INATIVA, apresentar declaração do contador, receita federal ou estadual,



informando da inatividade; **Produtor Rural**: declaração do sindicato carimbada e assinada pelo responsável, constando o valor médio ganho com a atividade desenvolvida e o tipo de produção, além do imposto sobre propriedade rural – DITR. Em caso de terras arrendadas, trazer o contrato de arrendamento; **Rendimentos provenientes de patrimônio – recebimento aluguel**: contrato de locação constando o valor mensal, endereço do imóvel, CPF do locatário e telefone; **Renda mensal agregada**: renda recebida de pessoas que não fazem parte da composição do grupo familiar, como tios, avós, amigos, vizinhos, etc, qualquer forma de contribuição recebida, seja em dinheiro, alimentos, pagamento de transportes mensais ou matrículas, deverá ser apresentada declaração em nome do beneficiário constando telefone, CPF e endereço do doador, bem como o valor mensal; **Outros tipos de rendas**: declaração datada e assinada por quem para as comissões e/ou serviços, constando o valor médio mensal com o respectivo ramo de atividade;

4. BENS PATRIMONIAIS: IPTU, documentos de carros, motos, terrenos ou qualquer outro bem patrimonial; Comprovante de consórcio ou financiamento tanto de bens móveis como imóveis. Comprovante de certificado e licenciamento de veículo. **Se a moradia for cedida**: o proprietário do imóvel deverá fornecer uma declaração com as assinaturas reconhecidas em cartório, esclarecendo que não cobra aluguel pela moradia; No caso do grupo familiar não possuir bens: apresentar declaração de não possuir bens com assinaturas reconhecidas em cartório, em nome do grupo familiar;

5. GASTOS COM ALUGUEL RESIDENCIAL OU FINANCIAMENTO DE MORADIA: contrato de aluguel e último recibo de pagamento. Caso divida o aluguel com outras pessoas, trazer também declaração com o nome, CPF dos demais integrantes, devidamente assinada por todos e o valor pago individualmente; No caso de financiamentos: recibo da última parcela paga.

6. DESPESAS DIVERSAS: comprovantes atuais de energia, água, telefone, condomínio;

7. DESPESAS COM DOENÇAS CRÔNICAS E TRATAMENTOS CONTÍNUOS DE SAÚDE: Laudo médico atestando o diagnóstico e/ou o nível de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto 3.298/99 com redação alterada pelo decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença, quando for o caso; Receituário legível, indicando a medicação de uso contínuo ou a prescrição do uso de aparelhos; Recibos de pagamentos de terapias, notas fiscais atualizadas ou orçamentos de farmácias da medicação prescrita.

8. GASTOS COM PENSÃO ALIMENTÍCIA: Apresentar sentença judicial, comprovante ou declaração de pagamento de pensão alimentícia assinada pelo beneficiário, constando o valor e data do pagamento com respectivas assinaturas reconhecidas em cartório.

9. HISTÓRICO ESCOLAR : cópia do histórico escolar do ensino médio em escola pública. Em casos de histórico de escola privada, anexar declaração da instituição de ensino da condição de bolsista.

VI – DO IMPEDITIVO PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS:

- Apresentar a documentação incompleta;
- Possuir curso superior, exceto licenciatura curta;
- Possuir auxílio financeiro para custear seus estudos, **como FIES, PROUNI, Artigo 170, convênios diversos, bolsas/empresa, descontos como: amigo vale ouro, ex-aluno Nova Era, escola pública, convênio Cedup, média geral de vestibular e outros;**
- Não entregar documentos comprobatórios, conforme estipulado no Edital;
- Apresentar falta de veracidade nas informações;
- Apresentar incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;



- Apresentar dados falsos, incompletos ou incorretos, no preenchimento do formulário de inscrição;

VII – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- A) Média do Vestibular;
- B) Desempenho escolar no semestre anterior;
- C) Renda per capita;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficará responsável pela administração e operacionalização de todo o sistema para concessão e manutenção das bolsas, o Setor de Apoio ao Estudante - SAE, localizado no bloco “B”. Qualquer dúvida, reclamação ou denúncia devidamente comprovada, deverá ser enviada para o e-mail: sae@fatesc.com.br, que tomará a medida cabível em conformidade com a lei.

Joinville, 19 de agosto de 08.

A Direção